Vida Viva Santa Cruz Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 07.964.624/0001-78 – NIRE 35.300.330.676

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social, sita na Rua Funchal, nº 418, 29º pavimento, Conjunto nº 2901, Sala 10 C do "Condomínio e-Tower São Paulo", Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa**: Presidente: Sr. Carlos Eduardo Terepins; Secretário: Sr. Abrão Muszkat. **Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.40476, conforme alterada. **Ordem do Dia: (a)** apreciação de proposta de aumento do capital social da Companhia e reforma do dispositivo correspondente do estatuto social; **(b)** apreciação da proposta de alteração da disposição estatutária relativas à administração da Companhia e reforma do dispositivo correspondente do estatuto social; **(c)** apreciação da proposta de alteração das disposições estatutarias relativas à representação da Companhia e reforma do(s) dispositivo(s) correspondente(s) do Estatuto social; **(d)** apreciação do pedido de renúncia formulada por Diretor da Companhia; **(e)** eleição de novos membros da Diretoria para o próximo mandato e **(f)** outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas: **(a)** aprovaram a proposta de aumento do capital social formulada pela administração da Sociedade, no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), mediante a emissão de 935.000 (novecentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias, sem designação de classe específica, sendo todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma. As ações ora emitidas foram ofertadas à subscrição dos acionistas presentes e foram totalmente subscritas pela acionista Even Construtora e Incorporadora S.A., conforme boletim de subscrição anexo, com o que os demais acionistas expressamente concordaram. Desta forma, o artigo 5º do Estatuto da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º: O capital social é de R$ 4.894.980,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) representado por 4.894.980 (quatro milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias sem designação de classe específica, sendo todas nominativas, sem valor nominal. Paragráfo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Paragráfo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. Paragráfo 3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Paragráfo 4º - Os aumentos de capital obedecerão às proporções das participações dos acionistas no capital da Companhia." **(b)** resolveram alterar o número de membros da Diretoria da Companhia para, no máximo, 4 (quatro) membros, bem como o prazo de mandato da Diretoria, que passará a ser de 3 (três) anos. Consequentemente, resolveram alterar a redação do artigo 12 do Estatuto Social, a fim de refletir as modificações ora aprovadas, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 12 - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, sem designação especial, todos pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, dispensados de caução, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Paragráfo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos." **(c)** resolveram reformular a disposição aplicável à representação da Companhia por procuradores. Consequentemente, resolveram, os acionistas, alterar a redação do artigo 14 do Estatuto Social, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 14 - Observado o disposto no artigo 15, os membros da Diretoria têm amplos poderes, para sempre em conjunto de 2 (dois) administrar e representar a sociedade, praticando todos os atos e realizando todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as normas e limitações deste Estatuto Social. Paragráfo 1º - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo. Paragráfo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia no curso ordinário dos negócios sociais, seja por instrumento público ou particular, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um prazo de validade determinado, o qual não deverá exceder 1 (um) ano da data da respectiva outorga. Paragráfo 3º - A representação da Companhia por procuradores para a prática de atos de tesouraria, tais como a assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, entre outros, está limitada ao valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em uma única transação, ou uma série de transações relacionadas, observada a necessidade de referidos procuradores atuarem sempre em conjunto de 2 (dois), ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Companhia. Paragráfo 4º - Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador, nos seguintes atos: (i) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, como representante ou preposto, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados; (ii) para a prática de atos de rotina junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e o INSS; (iii) para a requisição ou retirada de documentos, certidões e informações em geral; (iv) para a assinatura de recibos por pagamentos feitos à Companhia em cheque nominal e endosso destes para depósito em conta bancária em nome da sociedade; e (v) para a assinatura de contratos ou compromissos de compra e venda de unidades autônomas, contratos de cessão de direitos com clientes, contratos de financiamento com clientes e quaisquer outros documentos celebrados com clientes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social. Paragráfo 5º - Não obstante o acima disposto, o mandato para a realização de incorporação imobiliária na forma da Lei 4591/64 será outorgado pelo prazo correspondente ao tempo necessário para a conclusão da incorporação imobiliária, caso em que o mandatário poderá representar a Companhia isoladamente, dentro dos limites de seu mandato." **(d)** examinaram e aceitaram a renúncia apresentada pelo **Sr. Abrão Muszkat**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, agradecendo-o pelos relevantes serviços prestados; **(e)** elegeram, para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2012, os Srs. (i) **Carlos Eduardo Terepins**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.861.508-10; (ii) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.955.338-14; (iii) **Dany Muszkat,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.735-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.045.048-44; e (iv) **Silvio Luiz Gava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.403.478-75, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e serão empossados, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa**: Carlos Eduardo Terepins; **Secretário**: Abrão Muszkat; **Acionistas**: Even Construtora e Incorporadora S. A., p.p. Carlos Eduardo Terepins e Paulo Otávio Gonçalves de Moura; Abrão Muszkat. **Carlos Eduardo Terepins** - Presidente; **Abrão Muszkat** - Secretário. Acionistas: **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Carlos Eduardo Terepins/Paulo Otávio Gonçalves de Moura; **Abrão Muskat**. JUCESP nº 352.938/09-2, em 11/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

DOESP – 3COL X 13CM

pefran
11 3885.9696

[19016]-even_legal_ata_AGE_31-07-09_VIDAVIDASTA_DOESP.indd 1 9/11/2009 12:59:12

Vida Viva Santa Cruz Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 07.964.624/0001-78 – NIRE 35.300.330.676

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2009, às 10:00 horas, na sede social, sita na Rua Funchal, nº 418, 29º pavimento, Conjunto nº 2901, Sala 10 C do "Condomínio e-Tower São Paulo", Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa**: Presidente: Sr. Carlos Eduardo Terepins; Secretário: Sr. Abrão Muszkat. **Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.40476, conforme alterada. **Ordem do Dia: (a)** apreciação de proposta de aumento do capital social da Companhia e reforma do dispositivo correspondente do estatuto social; **(b)** apreciação da proposta de alteração da disposição estatutária relativas à administração da Companhia e reforma do dispositivo correspondente do estatuto social; **(c)** apreciação da proposta de alteração das disposições estatutarias relativas à representação da Companhia e reforma do(s) dispositivo(s) correspondente(s) do Estatuto social; **(d)** apreciação do pedido de renúncia formulada por Diretor da Companhia; **(e)** eleição de novos membros da Diretoria para o próximo mandato e **(f)** outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas: **(a)** aprovaram a proposta de aumento do capital social formulada pela administração da Sociedade, no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), mediante a emissão de 935.000 (novecentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias, sem designação de classe específica, sendo todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma. As ações ora emitidas foram ofertadas à subscrição dos acionistas presentes e foram totalmente subscritas pela acionista Even Construtora e Incorporadora S.A., conforme boletim de subscrição anexo, com o que os demais acionistas expressamente concordaram. Desta forma, o artigo 5º do Estatuto da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º: O capital social é de R$ 4.894.980,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais) representado por 4.894.980 (quatro milhões, oitocentas e noventa e quatro mil, novecentas e oitenta) ações ordinárias sem designação de classe específica, sendo todas nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. Parágrafo 3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo 4º - Os aumentos de capital obedecerão às proporções das participações dos acionistas no capital da Companhia."* **(b)** resolveram alterar o número de membros da Diretoria da Companhia para, no máximo, 4 (quatro) membros, bem como o prazo de mandato da Diretoria, que passará a ser de 3 (três) anos. Consequentemente, resolveram alterar a redação do artigo 12 do Estatuto Social, a fim de refletir as modificações ora aprovadas, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 12 - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, sem designação especial, todos pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, dispensados de caução, eleitos pela Assembléia Geral para o mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos."* **(c)** resolveram reformular a disposição aplicável à representação da Companhia por procuradores. Consequentemente, resolveram, os acionistas, alterar a redação do artigo 14 do Estatuto Social, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 14 - Observado o disposto no artigo 15, os membros da Diretoria têm amplos poderes, para sempre em conjunto de 2 (dois) administrar e representar a sociedade, praticando todos os atos e realizando todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as normas e limitações deste Estatuto Social. Parágrafo 1º - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, sendo os procuradores da Companhia constituídos na forma dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo. Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia no curso ordinário dos negócios sociais, seja por instrumento público ou particular, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um prazo de validade determinado, o qual não deverá exceder 1 (um) ano da data da respectiva outorga. Parágrafo 3º - A representação da Companhia por procuradores para a prática de atos de tesouraria, tais como a assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, entre outros, está limitada ao valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em uma única transação, ou uma série de transações relacionadas, observada a necessidade de referidos procuradores atuarem sempre em conjunto de 2 (dois), ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Companhia. Parágrafo 4º - Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador, nos seguintes atos: (i) perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, como representante ou preposto, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados; (ii) para a prática de atos de rotina junto a repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e o INSS; (iii) para a requisição ou retirada de documentos, certidões e informações em geral; (iv) para a assinatura de recibos por pagamentos feitos à Companhia em cheque nominal e endosso destes para depósito em conta bancária em nome da sociedade; e (v) para a assinatura de contratos ou compromissos de compra e venda de unidades autônomas, contratos de cessão de direitos com clientes, contratos de financiamento com clientes e quaisquer outros documentos celebrados com clientes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social. Parágrafo 5º - Não obstante o acima disposto, o mandato para a realização de incorporação imobiliária na forma da Lei 4591/64 será outorgado pelo prazo correspondente ao tempo necessário para a conclusão da incorporação imobiliária, caso em que o mandatário poderá representar a Companhia isoladamente, dentro dos limites de seu mandato."* **(d)** examinaram e aceitaram a renúncia apresentada pelo **Sr. Abrão Muszkat**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.935.505 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, agradecendo-o pelos relevantes serviços prestados; **(e)** elegeram, para compor a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2012, os Srs. (i) **Carlos Eduardo Terepins**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 771.861.508-10; (ii) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.610.574-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.955.338-14; (iii) **Dany Muszkat,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.719.735-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.045.048-44; e (iv) **Silvio Luiz Gava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.403.478-75, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e serão empossados, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa**: Carlos Eduardo Terepins; **Secretário**: Abrão Muszkat; **Acionistas**: Even Construtora e Incorporadora S. A., p.p. Carlos Eduardo Terepins e Paulo Otávio Gonçalves de Moura; Abrão Muszkat. **Carlos Eduardo Terepins** - Presidente; **Abrão Muszkat** - Secretário. Acionistas: **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Carlos Eduardo Terepins/Paulo Otávio Gonçalves de Moura; **Abrão Muskat**. JUCESP nº 352.938/09-2, em 11/09/2009. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

pefran
11 3885.9696